

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004\_01/2017**

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 acolho o parecer exarado pela assessoria jurídica no processo nº 083/2017 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial do serviço de transporte escolar, o que se dará com as empresas DANNEBROCK & CIA LTDA, sede na Linha 31 de Outubro, 1450, Interior, Colinas/RS, CNPJ Nº 07.192.546/0001-30, representado por Giovan Tomaz Dannebrock; JONAS FERNANDO MOLLMANN, sede na Estrada Picada Varanda, 800, Interior, Colinas/RS, CNPJ Nº 10.665.428/0001-26, representado por Jonas Fernando Mollmann; e LENOIR ANTONIO FROZZA, sede na Rua General Osório, 293, sala 01, Centro, Colinas/RS, CNPJ Nº 02.825.836/0001-50, representado por Lenoir Antonio Frozza, cujo objeto será o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e ensino médio, sendo observados os valores do último processo de licitação em que os mesmos se saíram vencedores, ou seja, valor por km itinerário A: R\$ 4,82, valor por km itinerário B: R\$ 2,92, valor por km itinerário C: R\$ 2,74 e valor por km itinerário D: R\$ 4,13. Dita contratação se dará pelo período de 90 (noventa) dias e/ou até o processo licitatório respectivo estar concluído, contado referido prazo da data da assinatura do contrato.

Colinas/RS, 17 de fevereiro de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL